

Artigo 40.º

Sanções acessórias

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril ou noutras disposições legais aplicáveis, quando a gravidade da infração e a culpa do infrator o justifique pode ser determinada a aplicação de sanção acessória, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor ao momento da aplicação da coima.

CAPÍTULO VI**Disposições finais**

Artigo 41.º

Taxas

1 — As taxas devidas no âmbito do presente regulamento são as estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Golegã.

2 — O pagamento do valor das taxas no regime de licenciamento é efetuado aquando do levantamento da licença ou, no caso de renovação, no prazo fixado para o efeito, sob pena de caducidade do respetivo direito.

3 — No caso da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo a liquidação do valor das taxas é efetuada automaticamente no «Balcão do Empreendedor».

Artigo 42.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas administrativas anteriores que disponham em sentido contrário.

Artigo 43.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação.

306792575

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 3638/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho de 26 de fevereiro de 2013, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de fevereiro de 2013, com a trabalhadora Ana Glória Pacheco Guerreiro, Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1.

27 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306800244

Aviso n.º 3639/2013**Concurso interno de acesso geral para um posto de trabalho de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais**

1 — Nos termos do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril torna-se público que, por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal, de 13 de fevereiro de 2013, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais.

2 — Legislação aplicável — O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptados, respetivamente, à Administração Local, pelos

Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas suas redações atualizadas e, ainda, o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Loulé, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 05 de dezembro de 2013.

3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do posto de trabalho.

4 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração mensal é de 85 % da remuneração base do cargo de chefia intermédia de 1.º grau, de acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Competência funcional — Artigo 4.º do Anexo II do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Loulé.

7 — Nível habilitacional exigido e requisitos específicos — Licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos, na área de proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

8 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no ato da candidatura:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício das funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, redigido em papel de formato A4, podendo ser entregues no Serviço de Expediente, sito na Travessa S. Pedro, entre as 9 horas e as 12h30 m e entre as 14 horas e as 16h30 m, ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Loulé, sito na Praça da República, 8104-001 Loulé, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na bolsa de emprego público.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, data e serviço de identificação emissor do bilhete de identidade ou n.º de identificação do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e localidade, n.º de telefone e ou telemóvel e endereço do correio eletrónico;
- b*) Habilitações literárias;
- c*) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respetivo concurso, bem como alusão ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o respetivo Aviso;
- d*) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- e*) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

9.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando, nomeadamente, a experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação obrigatória de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae* e declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, carreira e função pública.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Os Métodos de seleção a utilizar, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril são constituídos por Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

10.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base